CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Gabinete VER. PRETO AQUINO|PSD
E-mail: vereadorpretoaquino@gmail.com
(84) 98120-9534

REQUERIMENTO:	**DESPACHO:**
EMENTA: Requer o encaminhamento de um exemplar do presente requerimento a Excelentíssimo**, Sr. Sérgio Freire MD. Secretário Chefe do Gabinete Civil,** que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Natal/RN, solicitando que seja apreciado o **Projeto Indicativo** em anexo, que dispõe sobre a **inclusão da Praça Santo Ambrósio, localizada na divisa entre os bairros Planalto e Pitimbu, no Polo Cultural da Região Oeste de Natal**.	_____ _____ _____ _____ **Natal, _____ de _____ de 2025.** **PRESIDENTE**

PRETO AQUINO, Vereador (a) eleito(a) no desempenho de seu mandato, submete a apreciação da mesa, para que seja discutida e submetida ao esclarecido plenário, a seguinte proposição:

Requer o encaminhamento de um exemplar do presente requerimento a Excelentíssimo**, Sr. Sérgio Freire MD. Secretário Chefe do Gabinete Civil,** que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Natal/RN, solicitando que seja apreciado o **Projeto Indicativo** em anexo, que dispõe sobre a **inclusão da Praça Santo Ambrósio, localizada na divisa entre os bairros Planalto e Pitimbu, no Polo Cultural da Região Oeste de Natal**.

JUSTIFICATIVA:

*O referido Projeto Indicativo tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a elaboração e posterior envio à Câmara Municipal de Natal de Projeto de Lei que contemple a Praça Santo Ambrósio no calendário oficial de eventos culturais do Município, garantindo a realização dos festejos **Natalinos, Carnavalescos e Juninos**, bem como a instalação de **decorações sazonais** em padrão equivalente aos demais polos culturais da cidade.*

Gabinete Civil
Exmº. **Sr. Sérgio Freire**
Av. Ulisses Caldas , 81 – Cidade Alta- CEP: 59025-090
Telefone: (84) 3232-1784

Palácio Padre Miguelinho, em 15/09/2025.

Vereador Preto Aquino

Lido no expediente: _____/ _____/ _____ Secretário: _____

PROJETO DE LEI Nº /25

Dispõe sobre a inclusão da Praça Santo Ambrósio no Polo Cultural da Região Oeste de Natal, devendo nela ser realizados os Eventos Natalinos, Carnavalescos e Juninos previstos no calendário oficial do Município de Natal.

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça Santo Ambrósio, situada na divisa entre os bairros Planalto e Pitimbu, passa a ser considerada parte integrante do Polo Cultural da Região Oeste de Natal, devendo ser incluída nos festejos e eventos Natalinos, Carnavalescos e Juninos, criados, patrocinados e subvencionados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. As decorações temáticas sazonais empregadas na Praça Santo Ambrósio respeitarão os padrões de quantidade e qualidade utilizados para os demais polos culturais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal em 15 de Setembro de 2025.



PRETO AQUINO
Vereador - Autor - INDICATIVO

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei encontra-se fundamentado no artigo 169, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal. Não sendo o caso de Lei Complementar, a forma residualmente prevista é a Lei Ordinária.

A área de abrangência é o Município de Natal, razão pela qual vige a redação do artigo 30, inciso I, da CF/88.

In meritis, a proposição tem o condão de promover a cultura e desenvolvimento da região Oeste de nossa Cidade, favorecendo a economia e o lazer dos moradores da região, em especial do Bairro Planalto.

Ainda, cumpre destacar que a inclusão da Praça Santo Ambrósio no Polo Cultural Oeste promoverá a conservação de todo o equipamento público, integração social e fomento econômico da região, o que representa inquestionavelmente um melhoramento de todos os índices sociais correlatos.

Por fim, o indicativo se mostra pertinente e eficiente para a finalidade a que se propõe, uma vez que busca alcançar o fim pretendido sem invadir a seara das competências delimitadas pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município. Além de comprovar de plano a viabilidade da proposição, tem-se a prévia aprovação pela Casa Legislativa.

Sendo assim, pela importância desta iniciativa, espero contar com o apoio necessário para a aprovação do presente Projeto de Lei, que em muito contribuirá para o desenvolvimento da nossa cidade.

Natal/RN, 15 de Setembro de 2025.

PRETO AQUINO
Vereador - Autor - INDICATIVO